

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

TERMO ADITIVO NÚMERO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª RF E A EMPRESA SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Processo nº: 10930.722865/2020-35

Aos 30 dias do mês de julho de 2021, a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Sete Bahia Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.515.708/0001-27, sediada à Rua José Pileggi, 55 B – Sala 01, Bairro Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio -PR, CEP 86.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Silva, portador do CPF nº [REDAZIDO] e RG nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10930.722865/2020-35 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, até 31/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal abaixo discriminado, de acordo com a planilha de fls.1.525 a 1.626, conforme consta da Cláusula Terceira – Preços – Serviços.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - SERVIÇOS

3.1. O valor global mensal da contratação é de R\$ 41.749,39 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 500.992,68 (quinhentos mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses de contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Valor fixo **MENSAL** (relativo ao valor dos Postos):

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALORES
10 Serventes de Limpeza e 02 Costais	DRF – LONDRINA, DMA e Agências	12	44 HORAS	R\$ 41.749,39

Valor **GLOBAL** (anual)

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALORES
10 Serventes de Limpeza e 02 Costais	DRF – LONDRINA, DMA e Agências	12	44 HORAS	R\$ 500.992,68

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE118	171552	0150251030	339037	170156	PIULIMPEZA

Parágrafo Primeiro - Da Nota De Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº2021NE118, à conta da dotação especificada no caput desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato no presente exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – Para o exercício de 2022 será emitida Nota De Empenho a conta de dotação orçamentária própria do Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF9ª e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Da Publicação – Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O Contrato poderá ser rescindido, a critério a Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento, consoante o disposto no Art.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



79, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - As questões decorrentes da execução do Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal em Curitiba-Pr.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 30 de julho de 2021

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL 09
Responsável legal da CONTRATANTE

**PAULO SERGIO
DA SILVA**

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA SILVA
Dados: 2021.07.30 13:28:30
-03'00'

Sr. Paulo Sérgio da Silva
Sócio

Responsável legal da CONTRATADA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LUZ em 30/07/2021 13:39:00.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LUZ em 30/07/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 30/07/2021 e FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LUZ em 30/07/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/04/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0422.13573.XK5R

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FDB74A361C204EC31E9386708FCD47791B8302C9F2A9A65927198A6C78A40413